

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008

(Do Sr. VINICIUS CARVALHO)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, sob a forma de fundação pública, a Universidade Federal de Angra dos Reis, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Universidade Federal de Angra dos Reis terá como objetivos ministrar o ensino superior, em seus diversos ramos e modalidades e em diferentes campos do saber, promover a pesquisa em distintas áreas do conhecimento e realizar a extensão universitária, particularmente voltada para as necessidades de seu entorno geográfico.

Art. 3º A Universidade Federal de Angra dos Reis será regida por estatuto aprovado pela autoridade competente, adquirindo personalidade jurídica mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 4º O patrimônio da Universidade Federal de Angra dos Reis será composto pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados

pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por aqueles que venha a adquirir.

Art. 5º Os recursos financeiros da Universidade Federal de Angra dos Reis serão originários de:

- I - dotação consignada no Orçamento Geral da União;
- II - auxílios e subvenções concedidos pela União, Estados, Municípios e por quaisquer entidades públicas e particulares;
- III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas e particulares;
- IV - operação de crédito e juros bancários;
- V - receitas eventuais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Rio de Janeiro já conta com quatro universidades federais. Trata-se, porém, do terceiro Estado mais populoso do País e certamente importantíssimo polo de desenvolvimento econômico.

Tais instituições federais, contudo, estão todas concentradas na área metropolitana da capital. A mesorregião do Sul Fluminense não conta com nenhuma instituição pública de educação superior, obrigando a que os estudantes interessados na formação de alto nível, pública, gratuita e de qualidade desloquem-se por longas distâncias.

A microrregião da Baía da Ilha Grande, onde se insere o Município de Angra dos Reis, além de contar com o reconhecido potencial da indústria do turismo, tem se destacado pelo crescimento local, nos setores industrial, energético e de serviços. A população dessa área chega a quase

180 mil habitantes, sem mencionar os residentes nos Municípios vizinhos que, juntos somam cerca de um milhão, e seguramente, haverão de se beneficiar da criação da nova universidade,.

A demanda pela educação superior de qualidade precisa ser atendida de modo descentralizado, para que a relação entre educação e desenvolvimento econômico e social se realize de modo equilibrado em todo o território brasileiro. A exemplo do que já vem ocorrendo em outros Estados, especialmente na região Sul do País, com a criação de várias novas instituições mantidas pela União, o Rio de Janeiro, por sua história e relevância no cenário nacional, tem direito ao surgimento de uma nova universidade federal.

Estou convencido de que as razões aqui expostas haverão de assegurar o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado VINICIUS CARVALHO